



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVII

19 DE JANEIRO DE 2026

Nº 3.633

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Decretos

DECRETO N. 20.167, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece normas para a execução orçamentária para o exercício fiscal de 2026 da Administração Direta e Indireta e a sua programação financeira, e aprova o Cronograma de Desembolso Mensal que cada Órgão de Governo poderá utilizar.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei n. 11.093, de 01 de julho de 2025, com posteriores alterações;

Considerando a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas, objetivando a estabilidade do Tesouro do Município;

Considerando que a consecução do Programa de Governo, expresso no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 117.750/25;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para a execução orçamentária do exercício fiscal de 2026, a sua programação financeira e aprova o Cronograma de Desembolso Mensal que cada Órgão de Governo poderá utilizar, com base nos limites fixados pela Lei n. 11.194, de 17 de dezembro de 2025, e estabelece o desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 2º A programação financeira por meio das Metas Bimestrais de Arrecadação, do Cronograma de Desembolso Mensal de cada Órgão de Governo, e do Detalhamento do Contingenciamento por Grupo de Despesa, estão demonstrados, respectivamente, nos Anexos I e II, que são partes integrantes deste Decreto, com base nos limites fixados na Lei n. 11.194, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º A execução orçamentária e financeira do Município obedecerá ao disposto no Orçamento-Programa, aprovado pela Lei n. 11.194, de 17 de dezembro de 2025 e será realizada em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, com as normas contidas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000 e ao disposto neste Decreto.

§ 1º O cronograma de execução mensal de desembolso poderá ser alterado durante o exercício, observado os limites da dotação orçamentária, em conformidade com o comportamento da arrecadação das receitas.

§ 2º Bimestralmente, a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças divulgará através do Diário do Município, os resultados parciais da gestão financeira.

§ 3º Sempre que o comportamento da arrecadação das receitas não permitir o atendimento das metas de resultado previstas para os bimestres seguintes, o Secretário de Governança juntamente com o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças determinarão as medidas necessárias para o ajuste da despesa.

§ 4º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 4º À Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças compete a gestão da receita e de controle da programação de despesas, de maneira a proporcionar o equilíbrio orçamentário e financeiro.

CAPÍTULO II

DO CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES

Art. 5º Ficam as despesas contingenciadas por Órgão do Poder Executivo e repasses financeiros para as Fundações, como medida de compensação, para suportar possível redução nas metas definidas de arrecadação para o ano de 2026 e atendimento de despesas de exercícios anteriores, conforme valores definidos no Anexo II.

Art. 6º O responsável pelo Órgão deverá adequar sua programação orçamentária e financeira, observando o contingenciamento dos valores definidos no Anexo II, parte integrante deste Decreto, para viabilizar, as ações do seu planejamento em andamento, nos termos definidos pela Administração Municipal, observando:

I - o montante do valor mensal estabelecido para o Órgão;

II - o limite disponível por grupo de despesa, observadas as alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução, mediante lei ou decreto;

III - o montante disponível para cada Projeto Orçamentário, aprovado no Orçamento-Programa, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.

Art. 7º Os repasses financeiros de recursos do Tesouro para as Fundações e seus Fundos Especiais ficam contingenciados conforme valores definidos no Anexo II, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A adequação orçamentária aos limites fixados deverá ser providenciada pela respectiva entidade nos termos previstos neste Decreto.

Art. 8º A solicitação para liberação do valor contingenciado deverá ser acompanhada de justificativa fundamentada e será encaminhada pelo ordenador de despesa da Secretaria demandante ou entidade fundacional ao Departamento Financeiro, da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças para análise.

Parágrafo único. O Departamento Financeiro realizará o descontingenciamento, mediante autorização dos Secretários de Governança e Gestão Administrativa e Finanças, caso as metas de arrecadação assim o permitam.

CAPÍTULO III

DAS RESERVAS E DOS EMPENHOS

Art. 9º É obrigatória a reserva orçamentária para todas as despesas a serem contratadas por meio do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, autorizadas por esta ou através da Secretaria requisitante, nos casos de dispensa e inexistência de licitação.

§ 1º A operacionalização das reservas de recursos por meio eletrônico, é de responsabilidade da Chefia de Gestão Orçamentária e Contratos do Órgão demandante.

§ 2º A reserva orçamentária deverá ser efetuada no valor previsto para a totalidade da despesa a ser onerada no exercício orçamentário, de forma compatível com a programação do Anexo II, estabelecida para cada Órgão.

§ 3º A estrutura da funcional programática utilizada no Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e Lei Orçamentária Anual 2026, prevalece sobre a estrutura da funcional programática até 2025, quando da elaboração das reservas orçamentárias aos contratos vigentes, conforme quadro demonstrativo Anexo III.

Art. 10. É vedada a realização de despesas sem o prévio empenho, nos termos do artigo 60 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º A despesa deverá ser devidamente autorizada pelo Secretário e Chefe de Gestão Orçamentária e Contratos da Secretaria requisitante, nos termos do parágrafo único do artigo 8º do Decreto Municipal n. 18.789, de 9 de abril de 2021.

§ 2º São responsáveis pela gestão fiscal e orçamentária das Secretarias, os Secretários da pasta e os Chefes de Gestão Orçamentária e Contratos, nos termos dos artigos 74, §2º, 80, §1º e 90 do Decreto-Lei Federal n. 200, de 20 de fevereiro de 1967; artigos 1º, §1º e 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000); artigos 58 e 64 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e artigos 106, inciso II e 150 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021) e legislação municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa das secretarias do município.

Art. 11. O empenho de despesa, a ser custeada integral ou parcialmente com recursos provenientes de transferências de convênios com a União ou com o Estado e de operações de crédito, depende da garantia do efetivo ingresso da receita.

Parágrafo único. Excetuam-se da disposição, contida no caput deste artigo, as despesas vinculadas a convênios e operações de crédito cujo aporte de recursos no Município se dê por meio de reembolso.

Art. 12. A redução ou o cancelamento de compromisso que originou o empenho implicará na anulação parcial ou total deste, acarretando o contingenciamento automático de importância correspondente na respectiva dotação, sendo que a liberação do contingenciamento se dará mediante solicitação, análise e aprovação do Departamento Financeiro da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.

Art. 13. As despesas de custeio empenhadas no exercício de 2025, inscritas em restos a pagar e não processadas até 31 de março de 2026, serão canceladas pelas respectivas Secretarias demandantes. O Departamento Financeiro realizará acompanhamento deste procedimento e se necessário, procederá com os estornos não realizados, mediante autorização do Secretário de Gestão Administrativa e Finanças.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas de capital, às despesas à conta de dotações orçamentárias relativas a recursos vinculados oriundos de acordos ou convênios específicos, e às despesas que constituam obrigações constitucionais.

CAPÍTULO IV

DOS CONVÊNIOS

Art. 14. Quando se tratar de despesa proveniente de convênio firmado com órgãos públicos, entidades públicas ou privadas cuja elaboração, formalização e registro tenham ocorrido externamente com objetivo do recebimento de recursos; a Secretaria responsável pela sua execução deverá abrir processo administrativo e juntar cópia de toda a documentação relativa à sua execução, tais como proposta de trabalho e plano de aplicação, comprovante do recebimento de recursos, despesas realizadas, relatório de execução, e, quando couber, prestação de contas e protocolo de entrega.

Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração Municipal deverão observar e atender ao disposto na Instrução n. 003/SAJ/2013, de 3 de setembro de 2013, remetendo à Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico uma via de todo e qualquer documento firmado entre a Prefeitura e órgãos públicos, ou entidades públicas ou privadas cuja elaboração, formalização e registro tenham, porventura, ocorrido externamente.

CAPÍTULO V

DA CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Art. 15. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

III - plano de medidas de compensação, caso seja necessário.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 16. Os projetos de lei e decretos que modifiquem a estrutura do Orçamento Programa ou que alterem o Plano Plurianual - PPA - para o período de 2026 a 2029, ou a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 serão analisados pela Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças e submetidos à apreciação do Prefeito.

Parágrafo único. Os órgãos interessados na modificação do Orçamento, e/ou do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, ou da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, deverão encaminhar suas solicitações à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças devidamente fundamentadas e justificadas.

Art. 17. Os decretos de abertura de crédito adicional suplementar para todos os entes que compõe o Orçamento Municipal serão formalizados por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os órgãos interessados na abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual 2026 deverão encaminhar suas solicitações à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças devidamente fundamentadas e justificadas, priorizando o atendimento das ações em andamento.

Art. 18. A abertura de crédito adicional suplementar para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 19. Durante a execução orçamentária, deverão ser observados os critérios e as disposições previstas quanto à limitação de empenho e à realização de despesas, com vista ao cumprimento do artigo 9º da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei n. 11.194, de 17 de dezembro de 2025.

§ 1º A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças efetuará, bimestralmente, a análise da realização da receita.

§ 2º Da análise prevista no parágrafo anterior, caso a receita não comporte o cumprimento das metas de equilíbrio fiscal, os Secretários de Governo e Gestão Administrativa e Finanças orientarão os demais órgãos para promover a limitação de empenhos e movimentação financeira, exceção feita às despesas que constituam obrigações constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e às ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

§ 3º Havendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. As situações excepcionais, não contempladas por este Decreto, serão tratadas e deliberadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, podendo ser editadas instruções específicas.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 16 de janeiro de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

Anexos

Secretaria de Governança



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
META DE ARRECAÇÃO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 20.167/2026

| Fontes | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Tesouro | 305.080.000 | 440.403.000 | 257.192.000 | 241.588.000 | 253.288.000 | 245.426.000 | 239.849.000 | 231.973.000 | 259.226.000 | 237.757.000 | 248.822.000 | 270.389.000 | 3.230.993.000 |
| Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados | 78.677.000 | 61.996.000 | 67.626.000 | 61.560.000 | 61.986.000 | 63.682.000 | 57.682.000 | 56.673.000 | 68.939.000 | 61.875.000 | 60.484.000 | 76.320.000 | 777.500.000 |
| Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados | 9.915.000 | 14.981.000 | 9.751.000 | 10.202.000 | 10.157.000 | 10.408.000 | 10.203.000 | 12.199.000 | 12.368.000 | 13.199.000 | 12.983.000 | 10.780.000 | 137.146.000 |
| Transferências e Convênios Federais - Vinculados | 24.695.000 | 24.114.000 | 23.973.000 | 25.224.000 | 25.208.000 | 25.962.000 | 26.676.000 | 27.095.000 | 26.767.000 | 25.199.000 | 25.535.000 | 27.388.000 | 307.836.000 |
| Outras Fontes de Recursos | 591.000 | 591.000 | 591.000 | 591.000 | 591.000 | 591.000 | 591.000 | 591.000 | 591.000 | 591.000 | 591.000 | 611.000 | 7.112.000 |
| Operações de Crédito | - | - | - | - | - | - | - | - | 22.725.000 | 22.725.000 | 22.725.000 | 22.725.000 | 90.900.000 |
| Total Orçamento Mensal | 418.958.000 | 542.085.000 | 359.133.000 | 339.165.000 | 351.230.000 | 346.069.000 | 335.001.000 | 328.531.000 | 390.616.000 | 361.346.000 | 371.140.000 | 408.213.000 | 4.551.487.000 |
| Total Orçamento Acumulado | 418.958.000 | 961.043.000 | 1.320.176.000 | 1.659.341.000 | 2.010.571.000 | 2.356.640.000 | 2.691.641.000 | 3.020.172.000 | 3.410.788.000 | 3.772.134.000 | 4.143.274.000 | 4.551.487.000 | - |
| Meta Bimestral de arrecadação | | 961.043.000 | | 698.298.000 | | 697.299.000 | | 663.532.000 | | 751.962.000 | | 779.353.000 | 4.551.487.000 |



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 20.167/2026

| Gabinete do Prefeito | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|-------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------------------|
| Folha de Pagamento e Encargos Sociais | 44.000 | 44.000 | 44.000 | 44.000 | 44.000 | 44.000 | 44.000 | 44.000 | 44.000 | 44.000 | 88.000 | 72.000 | 600.000 |
| Sub-total | 44.000 | 44.000 | 44.000 | 44.000 | 44.000 | 44.000 | 44.000 | 44.000 | 44.000 | 44.000 | 88.000 | 72.000 | 600.000 |
| Secretaria de Governança | 989.000 | 989.000 | 989.000 | 989.000 | 989.000 | 989.000 | 989.000 | 989.000 | 989.000 | 989.000 | 1.978.000 | 1.477.000 | 13.345.000 |
| Folha de Pagamento e Encargos Sociais | 989.000 | 989.000 | 989.000 | 989.000 | 989.000 | 989.000 | 989.000 | 989.000 | 989.000 | 989.000 | 1.978.000 | 1.477.000 | 13.345.000 |
| Outras Despesas Correntes | 492.000 | 1.120.000 | 1.882.000 | 1.714.000 | 1.093.000 | 2.064.000 | 1.167.000 | 1.246.000 | 2.203.000 | 1.294.000 | 1.418.000 | 1.714.000 | 17.407.000 |
| Outras Despesas Correntes - Contingenciado | 42.000 | 97.000 | 163.000 | 148.000 | 94.000 | 179.000 | 101.000 | 108.000 | 191.000 | 112.000 | 123.000 | 148.000 | 1.506.000 |
| Sub-total | 1.523.000 | 2.206.000 | 3.034.000 | 2.851.000 | 2.176.000 | 3.232.000 | 2.257.000 | 2.343.000 | 3.383.000 | 2.395.000 | 3.519.000 | 3.339.000 | 32.258.000 |
| Secretaria de Assuntos Jurídicos | 918.000 | 918.000 | 918.000 | 918.000 | 918.000 | 918.000 | 918.000 | 918.000 | 918.000 | 918.000 | 1.836.000 | 1.378.000 | 12.394.000 |
| Folha de Pagamento e Encargos Sociais | 918.000 | 918.000 | 918.000 | 918.000 | 918.000 | 918.000 | 918.000 | 918.000 | 918.000 | 918.000 | 1.836.000 | 1.378.000 | 12.394.000 |
| Outras Despesas Correntes | 223.000 | 390.000 | 337.000 | 433.000 | 673.000 | 588.000 | 658.000 | 440.000 | 490.000 | 767.000 | 74.000 | 602.000 | 5.675.000 |
| Outras Despesas Correntes - Contingenciado | 9.000 | 15.000 | 13.000 | 17.000 | 26.000 | 23.000 | 25.000 | 17.000 | 19.000 | 30.000 | 3.000 | 22.000 | 219.000 |
| Sub-total | 1.150.000 | 1.323.000 | 1.268.000 | 1.368.000 | 1.617.000 | 1.529.000 | 1.601.000 | 1.375.000 | 1.427.000 | 1.715.000 | 1.913.000 | 2.002.000 | 18.288.000 |
| Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças | 2.014.000 | 2.014.000 | 2.014.000 | 2.014.000 | 2.014.000 | 2.014.000 | 2.014.000 | 2.014.000 | 2.014.000 | 2.014.000 | 4.028.000 | 3.015.000 | 27.183.000 |
| Folha de Pagamento e Encargos Sociais | 2.014.000 | 2.014.000 | 2.014.000 | 2.014.000 | 2.014.000 | 2.014.000 | 2.014.000 | 2.014.000 | 2.014.000 | 2.014.000 | 4.028.000 | 3.015.000 | 27.183.000 |
| Outras Despesas Correntes | 994.000 | 3.543.000 | 4.077.000 | 3.542.000 | 6.231.000 | 4.979.000 | 4.635.000 | 4.124.000 | 4.978.000 | 5.991.000 | 3.029.000 | 5.452.000 | 51.575.000 |
| Outras Despesas Correntes - Contingenciado | 86.000 | 308.000 | 354.000 | 308.000 | 542.000 | 433.000 | 403.000 | 359.000 | 433.000 | 521.000 | 263.000 | 473.000 | 4.483.000 |
| Investimentos | - | - | - | 13.000 | - | - | 27.000 | - | 2.000 | - | - | 4.000 | 46.000 |
| Investimentos - Contingenciado | - | - | - | 1.000 | - | - | 3.000 | - | - | - | - | - | 4.000 |
| Sub-total | 3.094.000 | 5.865.000 | 6.445.000 | 5.878.000 | 8.787.000 | 7.426.000 | 7.082.000 | 6.497.000 | 7.427.000 | 8.526.000 | 7.320.000 | 8.944.000 | 83.291.000 |
| Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade | 609.000 | 867.000 | 633.000 | 633.000 | 605.000 | 596.000 | 623.000 | 612.000 | 623.000 | 658.000 | 665.000 | 635.000 | 7.771.000 |
| Folha de Pagamento e Encargos Sociais | 609.000 | 867.000 | 633.000 | 633.000 | 605.000 | 596.000 | 623.000 | 612.000 | 623.000 | 658.000 | 665.000 | 635.000 | 7.771.000 |
| Outras Despesas Correntes | 464.000 | 1.957.000 | 2.122.000 | 1.879.000 | 1.867.000 | 1.212.000 | 1.568.000 | 2.951.000 | 2.263.000 | 1.627.000 | 1.478.000 | 1.915.000 | 21.303.000 |
| Outras Despesas Correntes - Contingenciado | 18.000 | 76.000 | 82.000 | 73.000 | 72.000 | 47.000 | 61.000 | 114.000 | 88.000 | 63.000 | 57.000 | 76.000 | 827.000 |
| Investimentos | - | 22.000 | 112.000 | 53.000 | 13.000 | - | - | - | - | - | - | 2.000 | 202.000 |
| Investimentos - Contingenciado | - | 2.000 | 10.000 | 5.000 | 1.000 | - | - | - | - | - | - | - | 18.000 |
| Sub-total | 1.091.000 | 2.924.000 | 2.959.000 | 2.655.000 | 2.558.000 | 1.855.000 | 2.252.000 | 3.677.000 | 2.974.000 | 2.348.000 | 2.200.000 | 2.628.000 | 30.121.000 |
| Secretaria de Gestão de Obras | 272.000 | 272.000 | 272.000 | 272.000 | 272.000 | 272.000 | 272.000 | 272.000 | 272.000 | 272.000 | 544.000 | 414.000 | 3.678.000 |
| Folha de Pagamento e Encargos Sociais | 272.000 | 272.000 | 272.000 | 272.000 | 272.000 | 272.000 | 272.000 | 272.000 | 272.000 | 272.000 | 544.000 | 414.000 | 3.678.000 |
| Outras Despesas Correntes | 914.000 | 1.845.000 | 1.644.000 | 3.625.000 | 2.163.000 | 2.359.000 | 1.494.000 | 1.294.000 | 1.296.000 | 1.468.000 | 592.000 | 1.378.000 | 20.072.000 |
| Outras Despesas Correntes - Contingenciado | 79.000 | 160.000 | 143.000 | 315.000 | 188.000 | 205.000 | 130.000 | 113.000 | 113.000 | 128.000 | 51.000 | 120.000 | 1.745.000 |
| Investimentos | 433.000 | 1.588.000 | 1.282.000 | 1.429.000 | 1.020.000 | 2.307.000 | 8.993.000 | 2.821.000 | 1.485.000 | 2.301.000 | 1.452.000 | 1.861.000 | 26.972.000 |
| Investimentos - Contingenciado | 14.000 | 112.000 | 86.000 | 98.000 | 64.000 | 172.000 | 691.000 | 171.000 | 58.000 | 127.000 | 55.000 | 89.000 | 1.737.000 |
| Sub-total | 1.712.000 | 3.977.000 | 3.427.000 | 5.739.000 | 3.707.000 | 5.315.000 | 11.580.000 | 4.671.000 | 3.224.000 | 4.296.000 | 2.694.000 | 3.862.000 | 54.204.000 |
| Secretaria de Educação e Cidadania | 54.115.000 | 52.375.000 | 50.765.000 | 50.089.000 | 49.998.000 | 50.045.000 | 50.732.000 | 50.625.000 | 50.736.000 | 51.022.000 | 89.093.000 | 70.222.000 | 669.817.000 |
| Folha de Pagamento e Encargos Sociais | 54.115.000 | 52.375.000 | 50.765.000 | 50.089.000 | 49.998.000 | 50.045.000 | 50.732.000 | 50.625.000 | 50.736.000 | 51.022.000 | 89.093.000 | 70.222.000 | 669.817.000 |
| Outras Despesas Correntes | 22.400.000 | 48.888.000 | 76.647.000 | 41.820.000 | 52.301.000 | 51.096.000 | 51.961.000 | 58.893.000 | 49.492.000 | 54.569.000 | 44.301.000 | 51.759.000 | 604.127.000 |
| Outras Despesas Correntes - Contingenciado | 2.593.000 | 2.491.000 | 3.324.000 | 3.893.000 | 2.928.000 | 3.725.000 | 3.281.000 | 2.732.000 | 4.507.000 | 4.909.000 | 878.000 | 4.691.000 | 39.952.000 |
| Investimentos | 288.000 | 277.000 | 369.000 | 432.000 | 325.000 | 414.000 | 365.000 | 304.000 | 501.000 | 545.000 | 97.000 | 520.000 | 4.437.000 |
| Investimentos - Contingenciado | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Sub-total | 79.396.000 | 104.031.000 | 131.105.000 | 96.234.000 | 105.552.000 | 105.280.000 | 106.339.000 | 112.554.000 | 105.236.000 | 111.045.000 | 134.369.000 | 127.192.000 | 1.318.333.000 |

Estrutura Funcional Programática
2026 a 2029
ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 20.167/2026

| Estrutura Orçamentária 2025 | Estrutura Orçamentária 2026 |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 1º Nível: Unidade Orçamentária (Secretaria) | 1º Nível: Unidade Orçamentária (Secretaria) |
| 2º Nível: Unidade Executora (Departamento) | 2º Nível: Unidade Executora (Departamento) |
| Funcional Programática: | Funcional Programática: |
| 3º Nível: Código e Descrição do Programa Governamental | 3º Nível: Código e Descrição do Programa Governamental |
| 4º Nível: Código da Função e Descrição | 4º Nível: Código da Função e Descrição |
| 5º Nível: Código da Subfunção e Descrição | 5º Nível: Código da Subfunção e Descrição |
| 6º Nível: Código da Ação e Descrição | 6º Nível: Código da Ação e Descrição |
| 05 - Gabinete do Prefeito | 05 - Gabinete do Prefeito |
| 10 - Secretaria Geral | 10 - Secretaria Geral |
| 0001 - Governança e Gestão Administrativa | 0001 - Gabinete do Prefeito |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2002 - Manutenção Administrativa do Gabinete |
| 10 - Secretaria de Governança | 10 - Secretaria de Governança |
| 10 - Secretaria Geral | 10 - Secretaria Geral |
| 0001 - Governança e Gestão Administrativa | 0002 - Governança |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 27 - DESPORTO E LAZER |
| 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO | 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO |
| 2004 - Esporte de Alto Rendimento | 2006 - Esportes de Alto Rendimento |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2003 - Manutenção Administrativa da Secretaria |
| 2003 - Publicidade Institucional | 2004 - Atividades de Governança |
| 2050 - Gestão do Parque Vicentina Aranha | 2004 - Atividades de Governança |
| 2068 - Operação e Gerenciamento de atendimento multicanal | 2004 - Atividades de Governança |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2005 - Atividades de Relações Institucionais |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2007 - Atividades de Comunicação Institucional |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2008 - Fundo Social de Solidariedade |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2009 - Atividades de Assessoria |
| 15 - Secretaria de Apoio Jurídico | 15 - Secretaria de Assuntos Jurídicos |
| 10 - Secretaria Geral | 10 - Secretaria Geral |
| 0001 - Governança e Gestão Administrativa | 0003 - Gestão de Assuntos Jurídicos |
| 14 - DIREITOS DA CIDADANIA | 14 - DIREITOS DA CIDADANIA |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS |
| 2006 - MANUTENÇÃO DO PROCON | 2012 - Atividades de Proteção ao Consumidor |
| 4 - ADMINISTRAÇÃO | 4 - ADMINISTRAÇÃO |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2003 - Manutenção Administrativa da Secretaria |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2010 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2011 - JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS |
| 20 - Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças | 20 - Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças |
| 10 - Secretaria Geral | 10 - Secretaria Geral |
| 0001 - Governança e Gestão Administrativa | 0004 - Gestão Administrativa e Finanças |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2003 - Manutenção Administrativa da Secretaria |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2013 - Gestão Administrativa, Financeira, de Recursos e de Ativos |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2014 - Gestão de Tecnologia da Informação |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2015 - Gestão de Infraestrutura interna e suporte |

Estrutura Funcional Programática
2026 a 2029
ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 20.167/2026

| Estrutura Orçamentária 2025 | Estrutura Orçamentária 2026 |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 1º Nível: Unidade Orçamentária (Secretaria) | 1º Nível: Unidade Orçamentária (Secretaria) |
| 2º Nível: Unidade Executora (Departamento) | 2º Nível: Unidade Executora (Departamento) |
| Funcional Programática: | Funcional Programática: |
| 3º Nível: Código e Descrição do Programa Governamental | 3º Nível: Código e Descrição do Programa Governamental |
| 4º Nível: Código da Função e Descrição | 4º Nível: Código da Função e Descrição |
| 5º Nível: Código da Subfunção e Descrição | 5º Nível: Código da Subfunção e Descrição |
| 6º Nível: Código da Ação e Descrição | 6º Nível: Código da Ação e Descrição |
| 2051 - Serviços Contratados | 2003 - Manutenção Administrativa da Secretaria |
| 2051 - Serviços Contratados | 2013 - Gestão Administrativa, Financeira, de Recursos e de Ativos |
| 2051 - Serviços Contratados | 2014 - Gestão de Tecnologia da Informação |
| 2051 - Serviços Contratados | 2015 - Gestão de Infraestrutura interna e suporte |
| | |
| 30 - Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade | 30 - Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade |
| 10 - Secretaria Geral | 10 - Secretaria Geral |
| 11- Urbanismo e Sustentabilidade | 5- Urbanismo e Sustentabilidade |
| 15 - URBANISMO | 15 - URBANISMO |
| 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL | 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2003 - Manutenção Administrativa da Secretaria |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2016 - Atividades de Urbanismo e Sustentabilidade |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2017 - Atividades de Gestão e Fiscalização |
| 2011 - Atividades de Urbanismo e Sustentabilidade | 2003 - Manutenção Administrativa da Secretaria |
| 2011 - Atividades de Urbanismo e Sustentabilidade | 2016 - Atividades de Urbanismo e Sustentabilidade |
| 2011 - Atividades de Urbanismo e Sustentabilidade | 2017 - Atividades de Gestão e Fiscalização |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 15 - URBANISMO |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL |
| 2052 - Fundos e Atividades de Preservação e Conservação Ambiental | 2016 - Atividades de Urbanismo e Sustentabilidade |
| 2052 - Fundos e Atividades de Preservação e Conservação Ambiental | 2017 - Atividades de Gestão e Fiscalização |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 18 - GESTÃO AMBIENTAL |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL |
| 2052 - Fundos e Atividades de Preservação e Conservação Ambiental | 2018 - Atividades Ambientais e de Sustentabilidade |
| | |
| 35 - Secretaria de Gestão de Obras | 35 - Secretaria de Gestão de Obras |
| 10 - Secretaria Geral | 10 - Secretaria Geral |
| 0002 - GESTÃO DE OBRAS | 0006 - Gestão de Obras |
| 15 - URBANISMO | 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 1003 - Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura | 1001 - Obras Públicas |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2003 - Manutenção Administrativa da Secretaria |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2019 - Gestão e Planejamento Estratégico de Obras Públicas |
| | |

Estrutura Funcional Programática
2026 a 2029
ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 20.167/2026

| Estrutura Orçamentária 2025 | Estrutura Orçamentária 2026 |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 1º Nível: Unidade Orçamentária (Secretaria) | 1º Nível: Unidade Orçamentária (Secretaria) |
| 2º Nível: Unidade Executora (Departamento) | 2º Nível: Unidade Executora (Departamento) |
| Funcional Programática: | Funcional Programática: |
| 3º Nível: Código e Descrição do Programa Governamental | 3º Nível: Código e Descrição do Programa Governamental |
| 4º Nível: Código da Função e Descrição | 4º Nível: Código da Função e Descrição |
| 5º Nível: Código da Subfunção e Descrição | 5º Nível: Código da Subfunção e Descrição |
| 6º Nível: Código da Ação e Descrição | 6º Nível: Código da Ação e Descrição |
| 40 - Secretaria de Educação e Cidadania | 40 - Secretaria de Educação e Cidadania |
| 10 - Secretaria Geral | 10 - Secretaria Geral |
| 0003 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA | 0007 - Educação e Cidadania |
| 12 - EDUCAÇÃO | 12 - EDUCAÇÃO |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 2064 - Manutenção do Apoio Administrativo | 2024 - Manutenção de Apoio Administrativo |
| 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO |
| 2025 - Alimentação Escolar | 2020 - Alimentação Escolar |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| 1015 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas | 1003 - Construção, reforma e ampliação de Escolas |
| 2007 - Tarifas Diversas e Outros Encargos | 2031 - Tarifas diversas e outros encargos |
| 2012 - Manutenção dos Serviços Administrativos | 2029 - Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2027 - Manutenção do Ensino Fundamental |
| 2026 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental | 2032 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 1014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO | 1004 - Construção, reforma e ampliação de unidades da Educação Infantil |
| 2028 - Creches Conveniadas | 2021 - Creches Conveniadas |
| 2054 - Manutenção do Ensino Infantil | 2028 - Manutenção do Ensino Infantil |
| 2054 - Manutenção do Ensino Infantil | 2033 - Transporte Escolar - Ensino Infantil |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS |
| 2016 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos | 2025 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos |
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL |
| 2017 - Manutenção do Ensino Especial | 2026 - Manutenção do Ensino Especial |
| 13 - CULTURA | 13 - CULTURA |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 392 - DIFUSÃO CULTURAL |
| 2057 - Manutenção de Bibliotecas | 2023 - Manutenção de Bibliotecas |
| 4 - ADMINISTRAÇÃO | 4 - ADMINISTRAÇÃO |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 2024 - OUTROS BENEFÍCIOS | 2030 - Outros Benefícios |
| 2053 - Manutenção das Atividades Esportivas, Culturais e Educativas | 2022 - Manutenção das atividades esportivas, culturais e educativas |
| 20 - Fundo Municipal de Ensino | 20 - Fundo Municipal de Ensino |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| 2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB | 2036 - Manutenção Do Ensino Fundamental - Fundeb |
| 2067 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNDEB | 2038 - Manutenção Dos Serviços Administrativos - Fundeb |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 2022 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB | 2037 - Manutenção Do Ensino Pré-Escolar - Fundeb |
| 2023 - Manutenção de Creches e IMIs - FUNDEB | 2034 - Manutenção De Creches E Imis - Fundeb |
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL |
| 2061 - Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB | 2035 - Manutenção Do Ensino Especial - Fundeb |

Estrutura Funcional Programática
2026 a 2029
ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 20.167/2026

| Estrutura Orçamentária 2025 | Estrutura Orçamentária 2026 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 1º Nível: Unidade Orçamentária (Secretaria) | 1º Nível: Unidade Orçamentária (Secretaria) |
| 2º Nível: Unidade Executora (Departamento) | 2º Nível: Unidade Executora (Departamento) |
| Funcional Programática: | Funcional Programática: |
| 3º Nível: Código e Descrição do Programa Governamental | 3º Nível: Código e Descrição do Programa Governamental |
| 4º Nível: Código da Função e Descrição | 4º Nível: Código da Função e Descrição |
| 5º Nível: Código da Subfunção e Descrição | 5º Nível: Código da Subfunção e Descrição |
| 6º Nível: Código da Ação e Descrição | 6º Nível: Código da Ação e Descrição |
| 45 - Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida | 45 - Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida |
| 10 - Secretaria Geral | 10 - Secretaria Geral |
| 0004 - Esporte e Qualidade de Vida | 0008 - Esporte e Qualidade de Vida |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 27 - DESPORTO E LAZER |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 1005 - Construção, reforma e equipamentos para Unidades Esportivas e Sede da SEQV |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2003 - Manutenção Administrativa da Secretaria |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2039 - Atividades Esportivas e Comunitárias |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2040 - Atividades de Recreação e Lazer |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2041 - Atividades do Planejamento de Eventos Esportivos |
| 2029 - Atividades de Esportes | 1005 - Construção, reforma e equipamentos para Unidades Esportivas e Sede da SEQV |
| 2029 - Atividades de Esportes | 2003 - Manutenção Administrativa da Secretaria |
| 2029 - Atividades de Esportes | 2039 - Atividades Esportivas e Comunitárias |
| 2029 - Atividades de Esportes | 2040 - Atividades de Recreação e Lazer |
| 2029 - Atividades de Esportes | 2041 - Atividades do Planejamento de Eventos Esportivos |
| 2063 - Programa Atleta Cidadão | 2042 - Atividades do Programa Atleta Cidadão |
| 50 - Secretaria de Apoio Social ao Cidadão | 50 - Secretaria de Apoio Social ao Cidadão |
| 10 - Secretaria Geral | 10 - Secretaria Geral |
| 0005 - Apoio Social ao Cidadão | 0009 - Apoio Social ao Cidadão |
| 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| 2066 - Proteção à criança e ao adolescente | 2044 - Atividades de Promoção à Cidadania |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2003 - Manutenção Administrativa da Secretaria |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2043 - Atividades de Desenvolvimento Social |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2044 - Atividades de Promoção à Cidadania |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2045 - Planejamento e Gestão Social |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2046 - Atividades de Integração Comunitária |
| 2031 - Atividades de Apoio Social | 2043 - Atividades de Desenvolvimento Social |
| 2031 - Atividades de Apoio Social | 2044 - Atividades de Promoção à Cidadania |
| 2031 - Atividades de Apoio Social | 2045 - Planejamento e Gestão Social |
| 2031 - Atividades de Apoio Social | 2046 - Atividades de Integração Comunitária |
| 2066 - Proteção à criança e ao adolescente | 2043 - Atividades de Desenvolvimento Social |
| 2066 - Proteção à criança e ao adolescente | 2044 - Atividades de Promoção à Cidadania |
| 2066 - Proteção à criança e ao adolescente | 2045 - Planejamento e Gestão Social |
| 2066 - Proteção à criança e ao adolescente | 2046 - Atividades de Integração Comunitária |

Estrutura Funcional Programática
2026 a 2029
ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 20.167/2026

| Estrutura Orçamentária 2025 | Estrutura Orçamentária 2026 |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 1º Nível: Unidade Orçamentária (Secretaria) | 1º Nível: Unidade Orçamentária (Secretaria) |
| 2º Nível: Unidade Executora (Departamento) | 2º Nível: Unidade Executora (Departamento) |
| Funcional Programática: | Funcional Programática: |
| 3º Nível: Código e Descrição do Programa Governamental | 3º Nível: Código e Descrição do Programa Governamental |
| 4º Nível: Código da Função e Descrição | 4º Nível: Código da Função e Descrição |
| 5º Nível: Código da Subfunção e Descrição | 5º Nível: Código da Subfunção e Descrição |
| 6º Nível: Código da Ação e Descrição | 6º Nível: Código da Ação e Descrição |
| 55 - Secretaria de Manutenção da Cidade | 55 - Secretaria de Manutenção da Cidade |
| 10 - Secretaria Geral | 10 - Secretaria Geral |
| 0008 - Manutenção da Cidade | 0010 - Manutenção da Cidade |
| 15 - URBANISMO | 15 - URBANISMO |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 2043 - Manutenção da Iluminação Pública | 2049 - Relações com Concessionárias |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS | 452 - SERVIÇOS URBANOS |
| 2044 - Manutenção Urbana da Cidade | 2050 - Gestão de Zeladoria Urbana |
| 17 - SANEAMENTO | 17 - SANEAMENTO |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO |
| 2045 - Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos | 2047 - Gestão de Limpeza Urbana |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS | 452 - SERVIÇOS URBANOS |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2003 - Manutenção Administrativa da Secretaria |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2048 - Planejamento e Gestão Administrativa |
| 60 - SECRETARIA DE SAÚDE | 60 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| 10 - Secretaria Geral | 10 - Secretaria Geral |
| 0006 - Saúde | 0011 - Gestão de Saúde |
| 10 - SAÚDE | 10 - SAÚDE |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 2012 - Manutenção dos Serviços Administrativos | 2029 - Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| 2007 - Tarifas Diversas e Outros Encargos | 2031 - Tarifas diversas e outros encargos |
| 10 - Secretaria Geral | 50 - Departamento de Atenção Básica |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| 1010 - Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde | 1007 - Obras e Materiais Permanentes - Atenção Básica |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2055 - Atividades da Rede de Atenção Básica |
| 50 - Departamento de Atenção Básica | 50 - Departamento de Atenção Básica |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| 2034 - Atividades da Rede de Atenção Básica | 2055 - Atividades da Rede de Atenção Básica |
| 2070 - Saúde Bucal | 2056 - Saúde Bucal |
| 30 - Departamento Hospitalar e de Emergência | 30 - Departamento Hospitalar e de Emergência |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 2032 - Serviço de Atendimento Móvel a Vida | 2059 - Serviço de Atendimento Móvel a Vida |
| 2033 - Operacionalização do Hospital Municipal | 2060 - Operacionalização do Hospital Municipal |
| 70 - Departamento de Atenção Secundária | 70 - Departamento de Atenção Secundária |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA | 1008 - Obras e Materiais Permanentes - Atenção Secundária |
| 2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA | 2058 - Atividades das Unidades de Atenção Secundária |
| 70 - Departamento de Atenção Secundária | 30 - Departamento Hospitalar e de Emergência |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 2059 - Operacionalização do Hospital de Clínicas | 2061 - Operacionalização do Hospital de Clínicas |
| 2069 - Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento | 2062 - Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento |
| 2069 - Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento | 1009 - Obras e Materiais Permanentes - Hospitalar e Emergência |

Estrutura Funcional Programática
 2026 a 2029
 ANEXO III
 ANEXO AO DECRETO Nº 20.167/2026

| Estrutura Orçamentária 2025 | Estrutura Orçamentária 2026 |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 1º Nível: Unidade Orçamentária (Secretaria) | 1º Nível: Unidade Orçamentária (Secretaria) |
| 2º Nível: Unidade Executora (Departamento) | 2º Nível: Unidade Executora (Departamento) |
| Funcional Programática: | Funcional Programática: |
| 3º Nível: Código e Descrição do Programa Governamental | 3º Nível: Código e Descrição do Programa Governamental |
| 4º Nível: Código da Função e Descrição | 4º Nível: Código da Função e Descrição |
| 5º Nível: Código da Subfunção e Descrição | 5º Nível: Código da Subfunção e Descrição |
| 6º Nível: Código da Ação e Descrição | 6º Nível: Código da Ação e Descrição |
| 50 - Departamento de Atenção Básica | 50 - Departamento de Atenção Básica |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO |
| 2036 - Assistência Farmacêutica | 2057 - Assistência Farmacêutica |
| 50 - Departamento de Atenção Básica | 20 - Departamento de Vigilância em Saúde |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 2037 - Vigilância em Saúde - Sanitária | 2051 - Vigilância em Saúde - Entomológica e Zoonoses |
| 2037 - Vigilância em Saúde - Sanitária | 2053 - Vigilância em Saúde - Sanitária |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |
| 2038 - Vigilância em Saúde - Epidemiológica | 1006 - Obras e Materiais Permanentes - Vigilância em Saúde |
| 2038 - Vigilância em Saúde - Epidemiológica | 2054 - Vigilância em Saúde - Epidemiológica |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 2060 - Proteção aos animais | 2052 - Proteção aos animais |
| 2055 - Vigilância em Saúde - Centro de Controle de Zoonoses | 2052 - Proteção aos animais |
| 65 - Secretaria de Mobilidade Urbana | 65 - Secretaria de Mobilidade Urbana |
| 10 - Secretaria Geral | 10 - Secretaria Geral |
| 0009 - Mobilidade Urbana | 0012 - Mobilidade Urbana |
| 26 - TRANSPORTE | 26 - TRANSPORTE |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2003 - Manutenção Administrativa da Secretaria |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2063 - Gestão Administrativa da Mobilidade |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2064 - Atividades de Operação e Gestão Viária |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2066 - Junta Municipal de Recursos e Infrações |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 1016 - INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 20 - Fundo Municipal de Transportes | 10 - Secretaria Geral |
| 26 - TRANSPORTE | 26 - TRANSPORTE |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 2048 - Gerenciamento do Trânsito | 2063 - Gestão Administrativa da Mobilidade |
| 2048 - Gerenciamento do Trânsito | 2064 - Atividades de Operação e Gestão Viária |
| 2048 - Gerenciamento do Trânsito | 2066 - Junta Municipal de Recursos e Infrações |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 1012 - Projetos e Obras do Sistema Viário e Cicloviário | 1010 - Obras do Sistema Viário e Cicloviário |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS |
| 2048 - Gerenciamento do Trânsito | 2065 - Operacionalização do Transporte Público |

Estrutura Funcional Programática
2026 a 2029
ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 20.167/2026

| Estrutura Orçamentária 2025 | Estrutura Orçamentária 2026 |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 1º Nível: Unidade Orçamentária (Secretaria) | 1º Nível: Unidade Orçamentária (Secretaria) |
| 2º Nível: Unidade Executora (Departamento) | 2º Nível: Unidade Executora (Departamento) |
| Funcional Programática: | Funcional Programática: |
| 3º Nível: Código e Descrição do Programa Governamental | 3º Nível: Código e Descrição do Programa Governamental |
| 4º Nível: Código da Função e Descrição | 4º Nível: Código da Função e Descrição |
| 5º Nível: Código da Subfunção e Descrição | 5º Nível: Código da Subfunção e Descrição |
| 6º Nível: Código da Ação e Descrição | 6º Nível: Código da Ação e Descrição |
| 70 - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico | 70 - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico |
| 10 - Secretaria Geral | 10 - Secretaria Geral |
| 0007 - Inovação e Desenvolvimento Econômico | 0013 - Inovação e Desenvolvimento Econômico |
| 11 - TRABALHO | 11 - TRABALHO |
| 333 - EMPREGABILIDADE | 333 - EMPREGABILIDADE |
| 2040 - Apoio ao Empreendedor | 2067 - Apoio ao Empreendedor |
| 2041 - Atividades de Qualificação ao Trabalhador | 2068 - Empregabilidade e Qualificação do Trabalhador |
| 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| 572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA | 572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA |
| 2058 - Inovação São José | 2070 - Inovação São José |
| 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO | 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO |
| 2039 - Parque Tecnológico | 2071 - Relações Institucionais e Negócios |
| 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS |
| 695 - TURISMO | 695 - TURISMO |
| 2042 - Atividades de Turismo | 2069 - Atividades de Turismo |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2003 - Manutenção Administrativa da Secretaria |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2072 - Gestão de Projetos Especiais |
| 75 - Secretaria de Proteção ao Cidadão | 75 - Secretaria de Proteção ao Cidadão |
| 10 - Secretaria Geral | 10 - Secretaria Geral |
| 0010 - Proteção ao Cidadão | 0014 - Proteção ao Cidadão |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA |
| 181 - POLICIAMENTO | 181 - POLICIAMENTO |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2003 - Manutenção Administrativa da Secretaria |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2073 - Planejamento da Segurança |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2074 - Atividades da Defesa Civil |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2075 - Guarda Municipal |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2076 - Posturas Municipais e Estética Urbana |
| 2065 - Gestão Operacional da Proteção ao Cidadão, Corpo de Bombeiros | 2073 - Planejamento da Segurança |
| 2065 - Gestão Operacional da Proteção ao Cidadão, Corpo de Bombeiros | 2074 - Atividades da Defesa Civil |
| 2065 - Gestão Operacional da Proteção ao Cidadão, Corpo de Bombeiros | 2075 - Guarda Municipal |
| 2065 - Gestão Operacional da Proteção ao Cidadão, Corpo de Bombeiros | 2076 - Posturas Municipais e Estética Urbana |
| 80 - Encargos Gerais do Município | 80 - Encargos Gerais do Município |
| 10 - Encargos Gerais | 10 - Encargos Gerais |
| 0001 - Governança e Gestão Administrativa | 0015 - Encargos Gerais |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS |
| 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA |
| 0002 - Serviços da Dívida Geral | 0002 - Serviços da Dívida Geral |
| 0004 - Confissão de Dívidas (INSS, PASEP, FGTS e IPSM) | 0004 - SERVIÇOS DA DÍVIDA DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| | 844 - SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA |
| 0002 - Serviços da Dívida Geral | 0005 - Serviços da Dívida Externa |

Estrutura Funcional Programática
2026 a 2029
ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 20.167/2026

| Estrutura Orçamentária 2025 | Estrutura Orçamentária 2026 |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 1º Nível: Unidade Orçamentária (Secretaria) | 1º Nível: Unidade Orçamentária (Secretaria) |
| 2º Nível: Unidade Executora (Departamento) | 2º Nível: Unidade Executora (Departamento) |
| Funcional Programática: | Funcional Programática: |
| 3º Nível: Código e Descrição do Programa Governamental | 3º Nível: Código e Descrição do Programa Governamental |
| 4º Nível: Código da Função e Descrição | 4º Nível: Código da Função e Descrição |
| 5º Nível: Código da Subfunção e Descrição | 5º Nível: Código da Subfunção e Descrição |
| 6º Nível: Código da Ação e Descrição | 6º Nível: Código da Ação e Descrição |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 0001 - Precatórios | 0001 - Precatórios |
| 2007 - Tarifas Diversas e Outros Encargos | 2031 - Tarifas diversas e outros encargos |
| 2008 - Benefícios Concedidos | 2077 - Benefícios Concedidos |
| 2009 - Encargos de Pessoal | 2078 - Encargos de Pessoal |
| 0003 - Pensões | 0003 - Pensões |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL |
| 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA | 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA |
| 2010 - Encargos de Previdência Social | 2079 - Encargos de Previdência Social - Regime Geral |
| | 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO |
| 2010 - Encargos de Previdência Social | 2080 - Encargos de Previdência Social - Regime Próprio |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA. | 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA. |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| 99 - Reserva de Contingência | 99 - Reserva de Contingência |
| 90 - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária | 90 - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária |
| 10 - Secretaria Geral | 10 - Secretaria Geral |
| 0012 - Habitação e Regularização Fundiária | 0016 - Habitação e Regularização Fundiária |
| 16 - HABITAÇÃO | 16 - HABITAÇÃO |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA | 482 - HABITAÇÃO URBANA |
| 1018 - Obras e Serviços Habitacionais | 1012 - Obras Habitacionais |
| 1018 - Obras e Serviços Habitacionais | 1013 - Obras de Regularização Fundiária |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2003 - Manutenção Administrativa da Secretaria |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2081 - Atividades de Programas Habitacionais |
| 2002 - Manutenção dos Serviços | 2082 - Atividades da Regularização Fundiária |